

LEI nº 212/99

"ALTERA PARTE DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº196/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 196/99, de 29 de setembro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de um TRATOR PÁ CARREGADEIRA ARTICULADO, com tração nas quatro rodas, potência mínima de 150 HPs, peso operacional mínimo de 10.000kg e caçamba com capacidade mínima de 1,50 m3, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, aos 23 dias do mês de novembro de 1999.

HARDI MILTON EICKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.


CARLOS ALBERTO CASTAGNA
Secr. Adm. e Planejamento - Substituto